Lei 2.784, de 13 de abril de 2.021.

Desafeta e autoriza a doação de área de terreno público e dá outras providências.

O **Povo do Município de Bom Despacho/MG**, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Ficam desafetados os seguintes lotes de terreno municipais localizados na quadra 10 do loteamento residencial Gran Park:

I – lote 7, com área de 360,00 m²;

II – lote 8, com área de 382,80 m²;

III–lote 9, com área de 389,13 m².

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes descritos no art. 1° ao Estado de Minas Gerais, os quais somados totalizam uma área de 1.174,13 m², para uso do MPMG, com o objetivo de construir uma nova sede na Comarca de Bom Despacho-MG.

Art. 3° No instrumento de doação constará prazos a serem estipulados para o cumprimento dos objetivos da doação, bem como cláusula de reversão do bem, entre outros aspectos que se fizerem necessários.

Art. 4º O Donatário realizará os investimentos e benfeitorias necessários à consecução do objeto desta doação, sem qualquer aporte financeiro do Município.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 13 de abril de 2.021, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino Costa Neto
Prefeito Municipal